

artº 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-  
dos as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praceima, 8 de Março de 1967  
a) ordem da lista nº 60, Prefeito Municipal.  
Publicada e registrada nesta secretaria aos 8 de Março de 1967

Lei = 258 = 8 = 3 = 67

autoriza a criação e instalação de uma Escola Rural no  
Povoado de Lage.

a Câmara Municipal de Praceima decreta e em sessão de  
seguinte Lei.

artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar e instalar uma  
Escola Rural no Povoado de Lage com a denominação de  
Pm Ponto Lora I.

artº 2º - A instalação de citada escola, fica vinculada às exi-  
gências da Secretaria de Educação.

artº 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praceima, 8 de Março de 1967

a) ordem da lista nº 60, Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria aos 8 de Março de 1967

Decreto - nº 760 - 20/3/1967

O Prefeito Municipal de Praceima, no uso das  
atribuições e de acordo com os dispositivos legais resolve:

Considerando que a data do dia 31 de Março é  
a data magna do 3º aniversário da Revolução Brasileira decreta:

artigo 1º - Fica estipulado que o dia 31 de Março  
do corrente ano será ponto facultativo nos respectivos municípios

artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio, entrando o presente decreto em vigor na data de sua pu-  
blicação.